



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP
70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.039856/2019-28

Minuta de Termo de Referência

(COMPRAS)

Agência Nacional de Aviação Civil

(Processo Administrativo n.º 00058.039856/2019-28)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de estrados plásticos, nas dimensões de 50x50x3cm, com capacidade de carga estática de 10t/m², na cor preta, destinados à instalação nos boxes dos vestiários masculino e feminino localizados no 2º andar do Edifício Sede da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
01	Estrado Plástico (50x50x3cm)		m ²	28	R\$ 1.260,00*	

*Conforme consolidação de pesquisa de mercado - Anexo GTSG (3632852)

1.2. As empresas deverão apresentar, em suas propostas comerciais, o preço por unidade de medida.

1.3. Os preços deverão ser líquidos, cotados em moeda nacional, devendo estar neles incluídos impostos e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

I- AQUISIÇÃO

2.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil. Os materiais serão usados pelos servidores da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tendo em vista a necessidade de instalação de estrados plásticos nos boxes dos vestiários masculino e feminino localizados no 2º andar do Edifício Sede da ANAC, em Brasília - DF, conforme explicado no Despacho GTSG (3628484).

2.2. Neste Termo de Referência está prevista a aquisição de 28 m² de estrado plástico, na cor preta e na dimensão de 50x50x3cm.

I- SUSTENTABILIDADE

2.3. Quando possível, os materiais devem ser entregues sem embalagens. Caso não seja possível, deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

I- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

2.4. O material a ser adquirido, com sua respectiva especificação está descrito abaixo. Quaisquer dúvidas quanto às especificações do material deverão ser sanadas pela Gerência de Técnica de Serviços Gerais da Superintendência de Administração e Finanças – GTSG/SAF, através do e-mail gtsg@anac.gov.br ou por telefone pelo número (61) 3314-4546, tratando-se com Sr. Daniel Bona.

Tabela 2

Item	Bens	Especificações

01	Estrado Plástico para Banheiros	<ul style="list-style-type: none"> • Formato (C x L x A): 50 x 50 x 3 cm • Cobertura: 4 unidades por m² • Material: Polietileno (PP) e/ou Polietileno de alta densidade (PEAD) • Tratamento: UVA/UVB • Peso: 0,800 kg • Design permite perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos • Permite circulação de ar e água. • Fácil colocação, encaixe macho/fêmea, facilidade no recorte e perfeita montagem • Pode ser higienizado com vapor • Suporta carga estática até 10 t/m² • Antiderrapante • Material 100% reciclável • Isola a carga do chão evitando contato com inúmeros microorganismos • Resistente à umidade e corrosão da maresia
----	---------------------------------	--

I- IV - DA AMOSTRA

2.5. A ANAC poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra do produto ofertado, que deverá ser entregue à Gerencia de Técnica de Serviços Gerais – GTSG da ANAC, situada no SCS, Quadra 9, Lote “C”, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 2º andar, Brasília/DF – CEP: 70.308-200, no horário das 9 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.

2.6. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.7. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

2.8. Os servidores do Setor Técnico\Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a. Análise visual do material;
- b. Adequação aos requisitos técnicos;

2.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

2.10. Será rejeitada a amostra que:

- a. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.
- b. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.
- c. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- d. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.
- e. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

2.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

2.12. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

2.13. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela ANAC, sem gerar ao licitante direito à indenização.

2.14. As despesas com envio das amostras à ANAC, bem como a retirada das mesmas, serão por conta do licitante.

2.15. As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento pela ANAC.

2.16. A amostra que permanecer em posse da ANAC definitivamente deverá ser considerada quando do primeiro lote a ser entregue pelo fornecedor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação são bens de natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme estabelecido no art 3º do Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada, nos endereços e quantidades máximas descritos no item 4.4.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.2.3. Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pelo Almojarifado, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

4.2.4. Caso a qualidade do equipamento seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

4.2.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.6. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.2.7. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

4.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.2.9. O equipamento deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. A entrega de todo o material será efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado abaixo.

Tabela 3

Local de entrega
1. Brasília
Setor Comercial Sul - Quadra 9 - Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (2º andar)
Brasília - DF
CEP 70.308-200

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 28 de outubro de 2019

DANIEL BONA SOUSA

Gerente Técnico de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bona Sousa, Gerente Técnico**, em 18/10/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3628276** e o código CRC **564588C6**.